

EDITAL Nº 002/2023 - ProfLetras/Currais Novos - Seleção para Bolsista CAPES (Mestrado)

A COORDENADORA da Unidade de Currais Novos do MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS), na UFRN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 2.021/2022-R, de 14 de dezembro de 2022, e de acordo com o que dispõem as regras e as normas vigentes, torna público o presente edital interno de seleção de candidatos a **cotas de bolsa CAPES**, mediante as normas contidas neste edital e na Resolução nº 001/2023, da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do citado programa.

I – Das disposições gerais

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 001/2023 da Coordenação Nacional do ProfLetras: “A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS)”.

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo. O candidato deve cumprir as exigências para a concessão de bolsa do Art. 5º e do Art. 6º da Resolução nº 001/2023 do CONSELHO GESTOR do PROFLETRAS, bem como no Art. 4º, que afirma: “A bolsa concedida visa suprir às necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras”.

O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas do PROFLETRAS, Unidade de Currais Novos, que tomará como parâmetros os critérios da Resolução nº 001/2023 – CONSELHO GESTOR do PROFLETRAS, abaixo relacionados e outros constantes em tal resolução.

II – Da distribuição das cotas

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 001/2023 – CONSELHO GESTOR do PROFLETRAS, a “[...] concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017” e o Art. 3º, §1º: “[...] o número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma”. Desse modo, a previsão de bolsas para os ingressantes em 2023 no PROFLETRAS/Currais Novos é de 03 (três) bolsas.

III – Da inscrição e dos comprovantes

As inscrições deverão ser realizadas pelo envio dos documentos a seguir enumerados para o e-mail da Coordenação do PROFLETRAS/Currais Novos <profletrascn@gmail.com>, a partir **18h do dia 01 de maio de 2023 até às 18h do dia 03 de maio de 2023**, quarta-feira, valendo o horário de registro do e-mail. O candidato deverá enviar os seguintes documentos: (1) formulário de inscrição para processo de seleção de bolsas CAPES

– turma 9 (ingresso 2023), devidamente preenchido (em separado); (2) declaração do diretor/vice-diretor da escola (ou órgão equivalente), devidamente preenchida, sem rasuras, escrita em papel timbrado da instituição declarante, assinada, afirmando que o mestrando está em exercício em sala de aula do Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da rede pública de ensino (modelo ANEXO II); (3) termo de compromisso da CAPES, devidamente preenchido, sem rasuras e sem alterações, assinado pelo candidato a bolsista (ANEXO III); (4) comprovação da nota final de classificação no Exame Nacional do PROFLETRAS da unidade de Currais Novos **[critério acadêmico]**; (5) documento comprobatório da renda bruta individual **[critério social]**, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS, conforme exigido no Art. 7º da Resolução nº 001/2023 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, destacando-se a necessidade de observar também o §4º do mesmo artigo, o qual enfatiza que a “[...] pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de **cópia da declaração de imposto de renda** e dos **três últimos contracheques**”; (6) comprovação de atuação efetiva no ensino público **[critério de tempo de atuação no ensino público]**, destacando-se que, segundo §6º do Art. 7º, a “[...] pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no ensino público deve ser comprovada por meio de **cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público**”; (7) comprovante de aprovação em estágio probatório.

No ato da inscrição, o candidato deve anexar **três arquivos separados em PDF**: o primeiro com o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado; o segundo com o **Termo de compromisso do candidato a bolsista da CAPES**, devidamente preenchido e assinado; o terceiro com os **demais documentos exigidos neste edital**.

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste edital interno, da Resolução nº 001/2023, de 26 de abril de 2023, do Conselho Gestor do PROFLETRAS e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas, incluindo o previsto no termo de compromisso do bolsista da CAPES.

IV – Da classificação e do desempate

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas será feita pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos seguintes critérios: acadêmico, social e tempo de atuação efetiva no ensino público, conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 001/2023 – Conselho Gestor do PROFLETRAS.

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas levará em consideração a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios **social, acadêmico, tempo de atuação no Ensino Público**, sendo o primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente, conforme previsto no Art. 8º da Resolução nº 001/2023, de 26 de abril de 2023, do Conselho Gestor do PROFLETRAS.

Ainda segundo o Art. 8º da referida resolução, destaque-se que: “§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado. §2º **Em caso de empate** na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico. §3º No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação”.

V – Do resultado e dos recursos

O resultado da seleção será divulgado **até as 12h do dia 09 de maio de 2023**, por e-mail aos inscritos no processo seletivo de bolsas da CAPES. Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do PROFLETRAS-Currais Novos, **até as 18h do dia 10 de maio de 2023**, pelo e-mail:

[<profletrascn@gmail.com>](mailto:profletrascn@gmail.com). A resposta ao recurso será enviada ao recorrente, também por e-mail, **até as 22h do mesmo dia**.

VI – Cronograma

Publicação do edital interno: **01/05/2023**, via e-mail e página pública do Sigaa.

Inscrições e envio dos documentos: **a partir das 18h do dia 01 de maio de 2023 até às 18h do dia 03 de maio de 2023**, valendo o horário de registro do e-mail para a coordenação do ProLetras-Currais Novos.

Publicação dos resultados: **09 de maio de 2023**.

Prazo para recursos: **10 de maio de 2023**.

Resultado final: **12 de maio de 2023**.

Currais Novos, 01 de maio de 2023.



Profª Drª Gianka Salustiano Bezerril
de Bastos Gomes Coordenadora do
ProLetras/Currais Novos UFRN

- -

